



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 660/98, DE 19 DE MAIO DE 1998.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar todos os contribuintes inadimplentes do IPTU até o ano de 1993, cujo valores dos débitos acumulados não ultrapassem o valor correspondente de dois salários mínimos vigentes, assim como promover incentivo à arrecadação do IPTU de 1994 a 1998, através de prêmios a serem sorteados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar todos os contribuintes inadimplentes do IPTU até o ano de 1993, cujos valores dos débitos acumulados não ultrapassem o valor correspondente de dois salários mínimos vigentes, assim como promover incentivo à arrecadação do IPTU de 1994 a 1998, através de prêmios a serem sorteados.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior terá sua regulamentação para a execução, através de normas a serem expedidas pelo Executivo Municipal.

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de multas e juros os contribuintes que pagarem os últimos 05(cinco) anos o IPTU.

Parágrafo Único - Os contribuintes que não desejarem concorrer a prêmios, gozarão de um desconto de 20%(vinte por cento).

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial até o limite de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para atender as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos especiais ora autorizado, serão utilizados os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1998.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DO SORTEIO DO IPTU/1998

Participam desta campanha os contribuintes que optarem pelo sorteio e os que pagarem seu IPTU/1998, até o dia 17 de setembro de 1998. Ao pagar o IPTU, o contribuinte receberá do Banco, duas partes do DAM, a maior ficará como comprovante de pagamento e a menor será colocada em uma urna no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas. Como são duas parcelas, o contribuinte, após pagar a 2ª, deverá colocar o canhoto na urna, concorrendo com dois cupons para cada imóvel.

Depositando os canhotos do IPTU/98, na urna, o contribuinte estará concorrendo aos seguintes prêmios:

- 1º PRÊMIO: UM CORSA WIND 0 KM;
- 2º PRÊMIO: UMA GELADEIRA CONSUL 280 LITROS;
- 3º PRÊMIO: UMA TV CCE 14" EM CORES, COM CONTROLE REMOTO;
- 4º PRÊMIO: UM VIDEO-CASSETTE CCE 4 CABEÇAS COM CONTROLE REMOTO;
- 5º PRÊMIO: UM FOGÃO CONSUL 4 BOCAS.

Os prêmios serão sorteados no Parque Sumaúma, às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 1998, e entregues no mesmo local, após os sorteios.

O prazo de entrega dos prêmios prescreverá após 180 dias da data do sorteio. Findo este prazo, e não havendo reclamação, o valor correspondente aos prêmios será recolhido, fazendo parte do Patrimônio Público Municipal.

Só concorrerão aos prêmios, os contribuintes que estiverem com os pagamentos do IPTU, de anos anteriores, pagos.

O Prefeito, o Vice-Prefeito e todos os funcionários que exerçam cargo de confiança não participarão do sorteio.

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Todo canhoto terá o número da inscrição cadastral do contribuinte, que deverá coincidir com o comprovante em poder do mesmo. No caso de imóvel alugado, o prêmio será entregue a quem efetuou o pagamento do IPTU e esteja de posse do cadastro premiado.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 19 de junho de 1998.



Ramando Jean Cavalcante Silva
Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000